



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1010/2009

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.819,48 (cento e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender despesas com a Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva desta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
04.03. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
278120014.3.027000 – REFORMA DA QUADRA – BAIRRO IPIRANGA  
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00  
.....Fonte: 31910 – CONV/MINISTÉRIO DOS ESPORTES – REFORMA DA QUADRA – BAIRRO IPIRANGA

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.890,48  
.....Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

**S O M A.....R\$ 103.890,48**

**Art. 2º** - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Ministério dos Esportes e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

Fonte: 31910 – CONV/MINISTÉRIO DOS ESPORTES – REFORMA DA QUADRA – BAIRRO IPIRANGA.....R\$ 100.000,00

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES**

10. SECRETARIA DE FINANÇAS  
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
999990999.0.099000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.99.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.890,48  
2733 – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

**S O M A.....R\$ 103.890,48**

**Parágrafo Único:** Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

*CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO*  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal <b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8541</u>
Data, <u>28, 03, 2009</u>
<i>[Assinatura]</i> O FUNCIONÁRIO